



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RRAg - 815-56.2018.5.17.0005

Agravante e Recorrente: **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A**
Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoa
Agravado e Recorrido: **FABIO SANTOS SOARES**
Advogado: Dr. Udno Zandonade
Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama

DESPACHO

Discute-se, no caso, a condenação do empregado beneficiário da Justiça Gratuita ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

A matéria é objeto de ação de controle concentrado de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal – ADI nº 5.766 -, cujo acórdão foi publicado em 03/05/2022. Considerando a existência de embargos de declaração pendentes de julgamento naquela Corte, resolvo suspender o presente feito, para aguardar o desfecho definitivo da controvérsia.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da 7ª Turma, onde deverão permanecer até ulterior deliberação.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

CLÁUDIO BRANDÃO

Ministro Relator